

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

Plenário da Câmara aprova o projeto do GSF

O PL 10985/2018, de autoria do ex-senador Ronaldo Caiado, foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados, com a inclusão de uma emenda apresentada pelo deputado André Figueiredo (PDT/CE).

O projeto estabelece novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, prevendo o expurgo de custos considerados “não-risco hidrológico” e, como contrapartida ao pagamento dos débitos, a extensão dos contratos de concessão das hidrelétricas.

A legislação atual obriga as usinas hidrelétricas produzirem uma quantidade mínima de energia, licitada nos leilões de energia. Quando o volume gerado fica abaixo do leilado, as usinas devem recorrer ao mercado de curto prazo (*spot*) para garantir o fornecimento acordado em contrato.

Em alguns casos, a diminuição da geração é provocada por fatores hidrológicos, os quais são abrangidos pelo risco do negócio de geração hidroelétrica. Porém, existem outros fatores de restrição, como a política de segurança energética e os atrasos na entrada em operação de linhas de transmissão. A geração menor do que foi contratada e a exposição involuntária ao mercado de curto prazo acabou causando prejuízo bilionário aos geradores, que ingressaram em juízo. Tal ação resultou em liminares que limitaram os efeitos do risco hidrológico. Com isso, quase R\$ 7 bilhões estão em aberto, prejudicando os credores do mercado de curto prazo e, portanto, toda a comercialização.

O projeto determina que os valores em aberto na CCEE sejam pagos pelo gerador hidrelétrico em troca de extensão de prazo de concessão. Há consenso de que tal solução tem condições de eliminar grande parte das situações danosas ao crescimento do setor e resolver as pendências judiciais, retomando assim, a confiança do mercado e retirando desestímulos aos investimentos em geração hidrelétrica.

Por outro lado, a criação de um fundo para a expansão de gasodutos não está atrelada diretamente ao desenvolvimento do setor elétrico, por se tratar de uma ação isolada, que não se coaduna com as mudanças necessárias para tornar o setor de gás eficiente e competitivo.

A emenda aprovada altera a divisão dos recursos advindos da comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos. Hoje, a receita é destinada ao Fundo Social. Pela nova redação, esses recursos terão a seguinte destinação: a) 30% ao Fundo Social; b) 20% ao Fundo de expansão dos Gasodutos de Transporte e de Escoamento da Produção (Brasduto); c) 20% à União, destinados à educação e saúde; d) 30% ao Fundo de Participação dos Estados e do DF e ao Fundo de Participação dos Municípios.

O texto faz parte da Agenda Legislativa da Indústria e retorna ao Senado Federal, devido à aprovação da emenda.

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE COM RESSALVA

Aprovado projeto que altera a Política Nacional de Defesa Civil

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em regime de urgência, o PL 2790/2019, que altera a Política Nacional de Defesa Civil para incluir a prevenção a desastres induzidos por ação humana.

A matéria inclui um novo capítulo ao Marco Legal sobre a gestão de acidentes com a adição de diversas regras para a prevenção e a mitigação dos danos gerados por acidentes.

A proposta apresenta disposições que interferem nos processos de licenciamento ambiental, impondo novas obrigações vinculadas às emissões de licenças, sem prever a distinção entre os empreendimentos que apresentam riscos à população e aqueles que não representam.

Comissão de Meio Ambiente aprova alterações na Lei de Crimes Ambientais

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) da Câmara dos Deputados aprovou o PL 10458/2018 que define os prazos processuais para a apuração de infrações ambientais. A medida é positiva, pois confere maior clareza e previsibilidade às etapas da apuração, que hoje são incertas e geram insegurança jurídica.

A proposta considera o início do prazo para o julgamento do auto de infração a partir da conclusão da instrução processual e permite a prorrogação, por mais trinta dias, desde que expressamente motivada.

Outra modificação presente no projeto é a previsão, atualmente inexistente na lei, de que o marco temporal para o início da contagem do prazo para que o infrator possa recorrer se inicia a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão. O projeto segue para apreciação, em caráter conclusivo, na Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão também aprovou o PL 383/2011, que inclui no rol de sanções restritivas de direito em infrações ambientais, a proibição de contratar com a Administração Pública e de obtenção de subsídios, subvenções ou doações, pelo período de até três anos. A matéria segue para a apreciação na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

POSIÇÃO CNI PL 10458/2018: CONVERGENTE

POSIÇÃO CNI PL 383/2011: DIVERGENTE

CATSP aprova alteração de alíquota de PIS/PASEP conforme índice de rotatividade

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CATSP) aprovou na forma do substitutivo apresentado pela deputada Flávia Moraes (PDT/GO), o PL 1579/2015, que regulamenta dispositivo da Constituição Federal para criar critério suplementar de financiamento do seguro-desemprego através da alteração da alíquota de contribuição PIS e PASEP de acordo com os índices de rotatividade da força de trabalho do sujeito passivo.

O texto aprovado, apresentado pela relatora, estabelece algumas regras de apuração do cálculo do índice de rotatividade mensal, que será calculado de acordo com os seguintes passos: identificando-se o menor entre os seguintes valores: a) o número total de admissões para contratos de trabalho por prazo indeterminado; e o número total de desligamentos por demissão sem justa causa, ocorridos durante o mês de referência; b) dividindo-se o menor valor encontrado pelo estoque de empregos existente na empresa no primeiro dia do mês de referência, considerados apenas os vínculos empregatícios decorrentes de contratos de trabalho por prazo indeterminado.

Determina ainda alteração da gradação das alíquotas adicionais a serem cobradas em função da dispersão dos índices de rotatividade individuais em relação à média setorial.

O projeto de lei, ao propor a taxação da rotatividade, não beneficia o combate à alternância de empregados. Ainda, pode gerar o enrijecimento do mercado de trabalho brasileiro, dificultando a entrada de trabalhadores em empregos formais, e aumentar a já elevada tributação no país.

Os recursos do FAT, que recebe aportes do PIS e do PASEP, não são utilizados exclusivamente para o financiamento do seguro-desemprego, também servem para o pagamento do abono salarial, bem como são destinados ao BNDES. Assim, a regulamentação proposta simplesmente majoraria uma contribuição à qual somente uma parte seria utilizada para o cumprimento da disposição constitucional.

A despeito de estabelecer os percentuais da contribuição, a matéria transfere para regulamento parte fundamental da contribuição adicional, qual seja o cálculo do índice de rotatividade médio. Não se pode vincular a coletividade das empresas a eventual punição pecuniária com base em cálculo que estará sempre propenso a alterações sem o devido processo legislativo. Essa previsão não apenas viola o princípio da legalidade, como viola a necessidade de estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas, consequência da segurança jurídica.

O deputado Sanderson (PSL/RS) apresentou voto em separado pela rejeição do projeto. A matéria segue para análise da Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE

Fonte: Novidades Legislativas N° 36/2019